1. Objetivo

A Política Anticorrupção da UPLOG TRANSPORTES E LOGISTCA LTDA (UPLOG) tem como objetivo assegurar que todos os colaboradores e terceiros com poderes para representar ou agir em seu nome observem os requisitos da Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), a qual dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, refletidos nesta Política, assim como quaisquer outras leis anticorrupção estrangeiras que porventura incidam, ou que venham a incidir, nas atividades da UPLOG. As pessoas acima relacionadas deverão, também, observar as diretrizes do Código de Ética e demais políticas de conformidade da UPLOG, de forma a garantir que os seus negócios sejam conduzidos em observância às leis e regulamentos, e com base nos mais altos padrões de integridade e de transparência em suas relações institucionais e comerciais.

O descumprimento de leis locais ou estrangeiras de combate à corrupção poderá resultar em severas penalidades tanto para a UPLOG como para seus administradores, colaboradores e terceiros, no âmbito civil e administrativo. Pessoas físicas envolvidas com atos de corrupção, omissas ou coniventes com tais atos também poderão ser responsabilizadas criminalmente.

2. Aplicação

Esta política aplica-se a todos os Colaboradores, assim como a todos os Terceiros que atuem e/ou representem a UPLOG. A aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil ou no exterior.

3. Definições

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados neste documento, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Agente Público: qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Autoridade Governamental: todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Brindes: itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R$ 100,00 (ou equivalente no respectivo país), distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da UPLOG ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao Colaborador da UPLOG, como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, e canetas.

Colaborador(es): todos os empregados, estagiários, terceirizados, membros do conselho de administração, diretores e executivos da UPLOG.

Entidade Filantrópica: pessoa jurídica, sem fins lucrativos[1], que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência, lazer e outros.

Entretenimento: são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows ou eventos esportivos.

Intermediário: toda pessoa física ou jurídica que não seja o destinatário final de determinado pagamento de facilitação ou Vantagem Indevida ou que atue de forma a ocultar seu destino final.

Pagamento de Facilitação: pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade a que a UPLOG tenha direito legalmente. Não estão incluídos nesta definição pagamentos efetuados por meio oficial e permitido em lei, desde que não conflite com as disposições das leis anticorrupção aplicáveis.

Pessoa Politicamente Exposta: Agentes Públicos que desempenham ou pessoas físicas que tenham desempenhado nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Presentes: itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da UPLOG ou que não seja por ela única e integralmente contratada, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da UPLOG.

Vantagem Indevida: qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, Presentes, Entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

Viagem: qualquer gasto com meios de transporte, tais como terrestre, aéreo, ferroviário, rodoviário ou hidroviário ou com estadia em hotel, pousada, resort ou qualquer outro meio de hospedagem, que, em qualquer dos casos, não tenha relação com as atividades profissionais desenvolvidas pelos Colaboradores em relação à UPLOG ou que não estejam previstos em contratos com Terceiros.

3.1. Considerações Gerais

Diversos países no mundo adotaram leis que combatem atos relacionados à prática de corrupção com o intuito de proteger a integridade do ambiente de negócios, dos gastos de recursos públicos e combater atos que prejudicam toda a sociedade. A maioria dessas leis requer, para fins de configuração do ato de corrupção, que um Agente Público seja destinatário de uma Vantagem Indevida prometida/ oferecida/ entregue por outro indivíduo que esteja interessado em uma ação ou omissão do referido Agente Público. No entanto, todas as formas de corrupção – mesmo aquelas que não envolvem Agentes Públicos – são impróprias e inconsistentes com os valores da UPLOG, sendo, portanto, absolutamente vedadas.

Do mesmo modo, os Colaboradores e Terceiros da UPLOG devem primar pela ética e transparência na condução das suas atividades, desempenhando-as com profissionalismo e sempre no melhor interesse da empresa, independentemente de qualquer vantagem oferecida por outros indivíduos ou mesmo por eles exigida.

O tratamento digno, respeitoso e profissional é uma prerrogativa em todas as interações da UPLOG. Dessa forma, ainda que solicitado por seu superior ou outro Colaborador, o Colaborador e/ou Terceiro jamais deve agir de forma contrária ao previsto nesta política e demais normas internas da UPLOG.

A direção deverá ser imediatamente contatado caso seja solicitada ou mesmo oferecida uma Vantagem Indevida a qualquer de nossos Colaboradores ou Terceiro, no âmbito das atividades desenvolvidas em interesse, benefício ou representação da UPLOG.

3.2. Caracterização de Conduta Ilícita

Com base nas leis em vigor nos valores e crenças da UPLOG, esta política reitera a proibição à Companhia, aos seus Colaboradores e Terceiros de prometer, oferecer, receber, autorizar ou dar qualquer Vantagem Indevida a um indivíduo – Agente Público ou não. Desse modo:

a) A Vantagem Indevida deve ser sempre avaliada sob a perspectiva daquele que potencialmente irá recebê-la. Um item pode não ter nenhum valor para quem o oferece. Porém, para aquele que o recebe pode ser extremamente valioso e capaz de influenciar sua capacidade de tomar decisões e agir de acordo com as suas responsabilidades;

b) Não importa se o destinatário da Vantagem Indevida a aceitou ou não. A simples oferta contraria os valores da UPLOG, pelo que seus Colaboradores e Terceiros estão desautorizados a agir dessa forma. Ressalte-se, ainda, que a simples oferta ou promessa de vantagem a Agente Público é considerada ilegal;

c) As proibições de promessa, oferta, entrega, recebimento e autorização de Vantagem Indevida, descritas nesta política, consideram o destinatário final da vantagem. Desta forma, tais proibições abrangem, inclusive, a utilização de Intermediários para tal fim.

Há algumas situações que devem servir de alerta aos Colaboradores e Terceiros da UPLOG, tais como as abaixo descritas. Nesses casos, e sempre que surjam situações que gerem qualquer desconfiança sobre a integridade do procedimento que está sendo adotado, o Comitê de Ética deverá ser contatado.

a) Pagamentos a Agentes Públicos, a seus parentes, a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo Agente Público;

b) Pedidos para que pagamentos sejam feitos na conta bancária de uma terceira pessoa ou em conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato;

c) Pedidos para que pagamentos sejam efetuados em espécie;

d) Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” que destoem de práticas usuais de mercado ou sejam incompatíveis com a natureza dos serviços prestados;

e) Pedidos de antecipação de pagamentos ou pressão incomum pelo processamento de pagamentos, que destoem de práticas usuais;

f) Recebimento ou oferta de presentes extravagantes e excessivos, potencialmente em violação das políticas internas da UPLOG;

g) Indivíduo que insista em interagir pessoalmente com determinado fornecedor ou cliente;

h) Tomada de decisões para aprovação de projetos ou contratos em condições atípicas ou prejudiciais aos interesses da UPLOG, seja por custos, condições ou prazos;

i) Preferência ou direcionamento pela contratação de determinados terceiros sem qualquer justificativa plausível, notadamente de caráter técnico ou financeiro;

j) Tentativa de evitar ou impedir processos de diligência necessários à realização do contrato ou sua manutenção;

k) Inobservância dos procedimentos usuais para contratação de terceiros;

l) Solicitação ou aprovação de pagamentos de notas fiscais acima dos valores previstos contratualmente;

m) Recusa de incluir no contrato cláusulas de anticorrupção;

n) Solicitação de emprego para parente de Agente Público.

Os sinais de alerta acima não compõem uma lista conclusiva nem taxativa. Os indicativos de possíveis práticas de corrupção podem variar de acordo com a natureza da operação ou procedimentos inerentes a cada localidade. É importante que os Colaboradores constantemente avaliem e comuniquem a existência de outros sinais que possam implicar risco de corrupção para a UPLOG.

Ao perceber qualquer sinal de alerta, o Colaborador deverá relatar sua preocupação diretamente ao seu gestor e ao Comitê de Ética. Ele poderá optar também por relatar a sua preocupação por meio do Canal de Denúncias da UPLOG, para que as devidas investigações possam ser conduzidas, em caráter sigiloso e, se comprovadas, as medidas corretivas possam ser de pronto implementadas. Nenhum colaborador que, de forma anônima, ou não, levar a sua preocupação às instâncias competentes da UPLOG sofrerá qualquer sanção ou retaliação, mesmo que não comprovadas as suspeitas.

3.2.1. Pagamentos de Facilitação

Nenhum Colaborador da UPLOG ou Terceiro está autorizado a realizar Pagamentos de Facilitação.

Por outro lado, ressaltamos que pagamentos previstos em lei, tais como taxas de urgência para cartórios ou juntas comerciais, são permitidos e não conflitam com as disposições desta política.

Se houver qualquer solicitação de um Pagamento de Facilitação, o Colaborador e/ou Terceiro deve recusar-se a fazê-lo, comunicando ao solicitante sobre as proibições previstas nesta política interna. Além disso, o Comitê de Ética deverá ser imediatamente informado.

3.2.2. Outras Formas de Corrupção

A UPLOG não compactua com nenhum tipo de corrupção. A corrupção para a UPLOG não está limitada a atos nas relações com Agentes Públicos, tampouco apenas à entrega, promessa ou oferta de Vantagem Indevida. A corrupção deve ser entendida de forma ampla abarcando diversos ilícitos que geram, notadamente, lesões à administração pública, como fraude a licitações, conluio com concorrentes para frustrar a competição em licitações, imposição de dificuldades a atividades de investigação ou fiscalização de Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais, lavagem de dinheiro, entre outros.

O Comitê de Ética deve ser consultado caso o colaborador esteja atuando em procedimentos que envolvam interações com Agentes Públicos e tenha dúvidas sobre como agir nessas situações.

Interações com Autoridades Governamentais e Agentes Públicos

O procedimento licitatório público possui caráter competitivo por natureza. O interesse público é melhor atendido quando diversos competidores disputam de maneira justa o contrato, pois assim a melhor proposta tem maior probabilidade de ser selecionada. Assim, para garantir a competição justa, a UPLOG, seus Colaboradores e Terceiros não devem manter contatos com concorrentes, com intuito de fraudar, frustrar ou impedir a competição de qualquer certame licitatório.

Desse modo, a UPLOG exige que seus Colaboradores e Terceiros adotem certas condutas para evitar que atos indesejados venham a ser praticados no contexto do relacionamento com Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, tais como:

a) Interagir em nome, interesse ou benefício da UPLOG com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, que possam influenciar um processo decisório, estritamente quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais;

b) Evitar interações com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas com possibilidade de influenciar um processo decisório sem a presença de mais um Colaborador e/ou Terceiro;

c) É proibida a realização de qualquer ajuste ou combinação com agentes privados ou com Agentes Públicos para afastar qualquer licitante, fraudar ou frustrar qualquer ato de uma licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) É proibido influenciar Agentes Públicos para obtenção de Vantagem Indevida, inclusive no que se refere à alteração ou prorrogação de contrato público;

e) É proibida a adulteração ou fraude de qualquer registro ou ata de reuniões referentes a contatos realizados entre Colaboradores, Terceiros e Agentes Públicos;

f) As interações com Agentes Públicos, durante procedimentos licitatórios, deverão observar as formas previstas nos editais;

g) É vedado manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos;

h) É vedado, inclusive por meio de aditivos ou outras negociações/modificações contratuais, obter benefícios indevidos sejam eles econômicos, comerciais ou pessoais; e

i) É obrigatória a manutenção de registro contábil de quaisquer pagamentos realizados pela Companhia.

Fiscalizações e Investigações

No contexto de procedimentos de legítimas fiscalizações e investigações conduzidas por Agentes Públicos ou agentes privados atuando em nome, interesse ou benefício de Autoridades Governamentais, os Colaboradores e Terceiros não devem agir de forma a dificultar ou intervir na atuação dos agentes acima referidos que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização, nos termos da legislação vigente. Exemplos de autoridades que podem exercer tais atividades são: Receita Federal, IBAMA, Ministério do Trabalho e Emprego, Prefeituras, entre outros.

Os contatos com tais agentes nas situações de fiscalização devem sempre que possível, ser acompanhados de ao menos dois Colaboradores ou de um Colaborador em conjunto com um Terceiro ou mesmo dois Terceiros conjuntamente. As solicitações feitas por tais agentes e os documentos apresentados pelos Colaboradores ou Terceiros devem ser devidamente controlados e registrados para que a UPLOG proteja seus interesses nessas situações.

Dito isso, sem embargo do exercício, pela UPLOG, das garantias e proteções legais que lhe sejam asseguradas, os Colaboradores e Terceiros devem ter como diretrizes a acessibilidade de documentos e informações relativas às interações, contratações e prestação de serviços para órgãos ou entidades do Poder Público, além do cumprimento das seguintes cautelas:

a) É proibido realizar atos para dificultar ou fraudar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, incluindo, mas não se limitando a corrupção de fiscais, gerentes ou auditores para a realização de medições fraudulentas ou para o reconhecimento da propriedade de serviços mal entregues ou não entregues;

b) Realizar a correta prestação de contas, que será feita de forma completa e precisa;

c) Apresentar as informações solicitadas pelo Agente Público da fiscalização dos procedimentos;

d) Solicitar atas de vistorias realizadas na medição ou fiscalização de obras ou qualquer outra prestação de serviços, sempre que possível contendo data, identificação do Agente Público responsável e a síntese do que foi vistoriado;

e) Manter registros internos sobre a realização de fiscalizações realizadas por Autoridades Governamentais.

3.3. Registro dos Gastos

Importante que os registros de todas as despesas incorridas pela UPLOG, bem como todos os pagamentos realizados por ela sejam devidamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara. Não se deve ocultar a realização de nenhum pagamento, lançando-o em contas inapropriadas ou encobertando sua realização por meio de documentos adulterados ou fictícios. Além disso, devem ser respeitadas as alçadas de cada Colaborador e as transações só devem ser realizadas com as devidas aprovações.

Assim, esta política exige que toda transação receba as devidas aprovações e seja corretamente registrada e contabilizada para que os interesses da UPLOG sejam protegidos.

3.4. Sanções

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética da UPLOG, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Além disso, os Colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que infração às determinações desta política podem configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativas.

3.5. Exceções

Salvo se de outra forma expressamente prevista no decorrer deste documento, apenas o Comitê de Ética da UPLOG, no exercício de suas atividades, poderá diante de análise de um caso concreto e observado procedimento específico, autorizar eventuais exceções ao disposto nesta política.

4. REGISTROS

Não aplicável

5. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

DATA	REVISÃO	HISTÓRICO
01/03/2021	01	Aprovação do Documento